

CONCORRÊNCIA CO SMCG N.º 003/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES.....	6
3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	14
4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	14
5. OBJETO E METAS.....	15
6. TIPO DE LICITAÇÃO	16
7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	16
8. PRAZO DA CONCESSÃO	17
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
10. CONSÓRCIOS.....	21
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL .	22
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
13. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1	30
14. PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2.....	41
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	41
16. ABERTURA E ANÁLISE DA GARANTIA DA PROPOSTA E ABERTURA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	50
17. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	55
18. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SANEAMENTO DE FALHAS E SUSPENSÃO DE SESSÕES.....	55
19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	56
20. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	58
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	63
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	65
23. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	65
24. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	66

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA (MAIOR OFERTA), a fim de selecionar CONCESSIONÁRIA(S), sob o regime de CONCESSÃO COMUM, para a contratação, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, dividido em 4 (quatro) lotes, devidamente descritos, caracterizados e especificados no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

1.1.1 – A justificativa para a realização da presente contratação, em que caracterizados os seus objetos, prazo e área, e declinadas as razões de ordem técnica ou econômica para a outorga da concessão em caráter de exclusividade foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 20/06/2024, em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998), pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações; e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei Federal nº 8.987/1995), pela Lei Federal nº 9.074/1995, pela LEI DE LICITAÇÕES (Lei

Federal nº 14.133/2021), pelo Decreto Municipal nº 48.989/2021 e pela Lei Municipal nº 7.000/2021, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, normas que as LICITANTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do EDITAL obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

1.4 – A LICITAÇÃO que é objeto do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), www.ccpa.rio (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); e https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/ (site da B3), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético diretamente na sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE, de titularidade do PODER CONCEDENTE, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do EDITAL, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste EDITAL.

1.6 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico dep@ccpar.com.br.

1.7.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: dep@ccpar.com.br.

1.8.1 – Caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2– Acolhida a impugnação contra o EDITAL, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão realizadas nos prazos indicados nos itens 4.1 e 4.2, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

1.10 – Os ENVELOPES 1 e 2, devidamente lacrados, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, documentos de representação e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues das 10h00 às 12h00, no dia 03 de outubro de 2024, na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.

1.11 – A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024, às 14h, igualmente na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, observadas as condições do EDITAL.

1.12 – O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro/RJ, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meios oficiais, na data de 24 de maio de 2024, bem como no endereço <https://www.ccpa.rj.gov.br/>.

1.13 – Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro/RJ, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.ccpa.rj.gov.br/>.

2. DEFINIÇÕES

2.1 – Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2 – Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICAÇÃO”	É o ato formal através do qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor, o objeto da LICITAÇÃO
“ADJUDICATÁRIO”	LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
“ANEXOS”	Os documentos que integram o presente EDITAL;
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, assessora técnica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
“BENS REVERSÍVEIS”	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, conforme previsão contratual;
“BENS VINCULADOS À CONCESSÃO”	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado, nos termos do CONTRATO;
“CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR”	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para quaisquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade

		das PARTES, porém, proveniente de fatos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, previsíveis ou imprevisíveis, porém, inevitável e decorrente de atos da natureza;
“COMISSÃO CONTRATATAÇÃO”	DE	Comissão a ser instituída por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos afeitos à LICITAÇÃO na forma do art. 7º, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES;
“CONCESSÃO”		Concessão da prestação de serviço público para a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública, dividida em 4 (quatro) lotes, outorgada à(s) CONCESSIONÁRIA(S) pelo prazo e condições previstos no Contrato.
“CONCESSIONÁRIA”		Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
“CONSORCIADO”		Pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
“CONSÓRCIO”		Reunião de duas ou mais pessoas jurídicas e/ou fundos, segundo os termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 278 e 279, da Lei nº 6.404/1976, para o fim específico de participar da licitação objeto deste EDITAL;
“CONTRATO”		Instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme os ANEXOS I-A, I-B, I-C e I-D;
“CONTROLADA”		Qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra

		pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento
“CONTROLADORA”		Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
“CONTROLE”		<p>O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo devoto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente:</p> <p>(i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou</p> <p>(ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;</p>
“DATA DA ORDEM DE INÍCIO”		Data a partir da qual serão iniciados os serviços OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
“DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO”		Data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município;
“DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS”		Data em que deverão ser entregues os ENVELOPES 1 e 2, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTAS e PROPOSTAS ECONÔMICAS
“DIRETOR DA SESSÃO”		Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os termos deste EDITAL;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	DE	Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a

	qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional das LICITANTES que deverão ser apresentados pela LICITANTE mais bem classificada em cada lote durante a SESSÃO PÚBLICA;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	Instrumento convocatório da Concorrência CO SMCG nº 03/2024, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO, incluindo todos os seus ANEXOS;
“ENTIDADE FISCALIZADORA”	Significa a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR, responsável pela fiscalização das atividades da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL;
“ENVELOPE”	Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação; ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA; e ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
“FONTES DE RECEITAS”	Fontes de receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração do OBJETO, conforme o CONTRATO;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	A garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;
“GARANTIA DE PROPOSTA”	Garantia pecuniária prestada pelas LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Edital;
“HOMOLOGAÇÃO”	Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e demais normas

	aplicáveis, conforme vigência, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou às matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
“LEI FEDERAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.987/95 e suas posteriores alterações;
“LICITAÇÃO”	A Concorrência CO SMCG nº 03/2024;
“LICITANTE”	Qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento participante da LICITAÇÃO de forma isolada ou em CONSÓRCIO;
“MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3” ou “MANUAL B3”	ANEXO ao EDITAL contendo orientações e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, observadas as regras deste EDITAL;
“OBJETO”	Prestação de serviço público para a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública, dividido em 4 (quatro) lotes;
“ORDEM DE INÍCIO”	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à assinatura do CONTRATO, que estabelece o início da prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.
“OUTORGA”	Valor, fixo ou variável, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do disposto no EDITAL e CONTRATO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA na condição de partes do CONTRATO;

“PARTICIPANTE CREDENCIADA”	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no MANUAL B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;
“PARCELA FIXA DA OUTORGA”	Valor indicado na PROPOSTA ECONÔMICA que a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE em razão da outorga da CONCESSÃO e que definirá a seleção da proposta mais vantajosa oferecida na licitação;
“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, elaborado pela CONCESSIONÁRIA em atenção às diretrizes do ANEXO VII deste EDITAL, ressalvando que as premissas apresentadas não vinculam qualquer pleito no âmbito da CONCESSÃO;
“PODER CONCEDENTE”	É o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental;
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;

“PROPOSTA ECONÔMICA”	Proposta financeira, apresentada pelas LICITANTES, observado o modelo disposto no ANEXO V e os termos e condições do EDITAL, que contém o valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
“RECEITA OPERACIONAL BRUTA”	Expressão sinônima de faturamento bruto e que se refere a todo e qualquer ingresso financeiro que se integra ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA na condição de elemento novo e positivo, sem reservas ou condições, e resultante de sua FONTE DE RECEITAS;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de título e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“REPRESENTANTES CREDENCIADOS”	São as pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO;
“SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS” ou “SESSÃO PÚBLICA”	Sessão pública de abertura e classificação de propostas escritas conjugadas com disputa à viva-voz, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

“SOCIEDADE COLIGADA”	A pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu controle;
“SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO” ou “SPE”	Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;
“SUSEP”	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
“VALOR DO CONTRATO”	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.

3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – A presente LICITAÇÃO foi objeto de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº SMG-PRO-2024/00020, conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 24/05/2024.

4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 – Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no dia 03 de outubro de 2024, das 09h às 12h de, na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP.

4.2 - A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES aptas e classificação, bem como a sessão para entrega e abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada de cada lote, ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024, às 14h, igualmente na sede da B3, Rua XV de Novembro, 275, São Paulo/SP.

4.3 – No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo

designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

5. OBJETO E METAS

5.1 – O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO COMUM, em caráter de exclusividade, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, dividido em 4 (quatro) lotes, caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

5.2. O mobiliário urbano previsto por EDITAL compreende os seguintes lotes:

LOTE	OBJETO
1	Concessão de serviço público para a manutenção, concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e conservação de abrigos em pontos e paradas de ônibus e totens informativos (MUPIs) de uso e de utilidade pública;
2	Concessão de serviço público para manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de relógios eletrônicos digitais (REDs) de uso e utilidade pública;
3	Concessão de serviço público para conservação, manutenção, desenvolvimento e instalação de mobiliário urbano de publicidade e informação (MUPI) nas estações da Bike Rio;
4	Concessão de serviço público para manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de painéis publicitários de uso e utilidade pública nas estações e terminais do BRT.

5.2.1 – Considerando a existência de contratações em vigor relativas ao OBJETO dos lotes 1 e 2, a emissão das respectivas ORDENS DE INÍCIO dos CONTRATOS celebrados com o(s) ADJUDICATÁRIO(S) destes lotes somente ocorrerá após o encerramento do vínculo contratual ora existente na forma descrita nos ANEXOS I-A, I-B, II-A e II-B.

5.3. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente

EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

5.4. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- (i) promover a prestação dos CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, no que se refere ao respectivo lote, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao usuário e ao cidadão;
- (ii) alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no Termo de Referência, e no Plano de Negócios;
- (iii) dar continuidade ao processo de requalificação dos espaços públicos da Cidade do Rio de Janeiro, através da renovação e ampliação da oferta de mobiliário urbano;
- (iv) aprimorar a gestão e a qualidade dos equipamentos públicos disponibilizados à população;
- (v) oferecer informação, qualidade de vida e bem-estar à população, promovendo maior conforto, segurança e saúde;
- (vi) integrar de forma harmônica o mobiliário urbano proposto à paisagem da Cidade e suas variações, adequando-os ao contexto do Rio de Janeiro e às várias linguagens que o compõe.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta de valor de OUTORGA FIXA, com fulcro no art. 15, inciso II, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 – O VALOR DO CONTRATO, na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos, para cada Lote, ao longo do prazo de concessão, é estipulado a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
1	Concessão de serviço público para a manutenção, concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e conservação de abrigos em pontos e paradas de ônibus e totens informativos (MUIs) de uso e de utilidade pública;	R\$ 429.168.335,31
2	Concessão de serviço público para manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de relógios eletrônicos digitais (REDs) de uso e utilidade pública;	R\$ 73.654.903,74
3	Concessão de serviço público para conservação, manutenção, desenvolvimento e instalação de mobiliário urbano de publicidade e informação (MUI) nas estações da Bike Rio;	R\$ 10.267.651,73
4	Concessão de serviço público para manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de painéis publicitários de uso e utilidade pública nas estações e terminais do BRT.	R\$ 17.235.644,45

7.2 – Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Estudo Econômico de Referência elaborado para cada lote, constante do presente EDITAL, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito às LICITANTES ou à(s) CONCESSIONÁRIA(S), que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e PLANO DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

7.3 – A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

8. PRAZO DA CONCESSÃO

8.1 – O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

8.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da lei, a critério do PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no EDITAL, no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

- (i) inexistirem investimentos em atraso para realização pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) a CONCESSIONÁRIA estiver prestando os serviços de maneira adequada;
- (iii) a CONCESSIONÁRIA não tiver praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas nos últimos 3 (três) anos do prazo contratual; e
- (iv) a CONCESSIONÁRIA se comprometer a realizar novos investimentos na CONCESSÃO, conforme determinado pelo PODER CONCEDENTE com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a CONCESSIONÁRIA poderá se manifestar e oferecer contribuições.

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual para o lote respectivo em detrimento da realização de nova licitação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO, sociedades brasileiras ou estrangeiras, incluindo no conceito instituição financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

9.2 – Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- (iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- (vii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98;
- (viii) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- (ix) que tiveram a falência decretada;
- (x) que, estando em regime de recuperação judicial (judicial e extrajudicial), não tiveram o plano de recuperação acolhido ou homologado, ou ainda que existam recursos pendentes.

9.3 – Não será permitida a participação de LICITANTES que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.3.1 – Não será permitida a participação de LICITANTES quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

9.4 – Não poderão disputar o mesmo lote, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES.

9.5 – As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

(i) possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;

(ii) apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, não sendo aplicável essa condição para as LICITANTES estrangeiras que não tenham estabelecimento no país;

(iii) atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos em língua estrangeira com aposição da apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;

(iv) apresentar declaração de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo integrante do ANEXO V;
e

(v) declarar que caso se consagre vencedora do certame constituirá SPE no Brasil para assinar e executar o CONTRATO.

10. CONSÓRCIOS

10.1 – Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

(i) as empresas CONSORCIADAS apresentarão, no interior do ENVELOPE 1, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (iv). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(ii) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As CONSORCIADAS poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira;

(iii) as CONSORCIADAS não poderão participar do mesmo lote, nem por intermédio de mais de um CONSÓRCIO;

(iv) as CONSORCIADAS responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

(v) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

10.2 – A inabilitação ou desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

10.3 – Eventual substituição de CONSORCIADO deverá ser aprovada expressamente pelo PODER CONCEDENTE e estará condicionada à comprovação de que a nova CONSORCIADA possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

10.4 – Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de SPE, caso se sagra vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

11.1 – Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO V do EDITAL, solicitá-los até o dia 30 de setembro de 2024, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico dep@ccpar.com.br, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive, HD externo ou similares), protocolado na Rua

Sacadura Cabral, número 133, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h (dez horas) às 17h (dezesete horas), com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc” ou “.docx”.

11.2 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

11.4 – Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.5 – Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17 (dezesete horas) do horário de Brasília que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24h00 (vinte e quatro horas) do último dia do prazo assinalado para sua entrega.

11.6 – As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), www.ccpa.rio (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos), sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.7. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.8 – Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão

participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS , nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

11.9 – As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive, HD externo ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo ser protocolado na Rua Sacadura Cabral, número 133, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h (dez horas) às 17h (dezessete horas).

11.10 – As respostas às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), www.ccpa.rio (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos).

11.11 – O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS , observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

11.12 – Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA ECONÔMICA, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º da LEI DE LICITAÇÕES.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1 – A documentação a ser apresentada pelas LICITANTES na presente LICITAÇÃO, referente a cada um dos lotes dos quais o LICITANTE decida participar, deverá constar de 3 ENVELOPES, sendo eles:

- a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 – As LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES 1 e 2 na DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 09 horas às 12 horas, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do ANEXO VI - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.2.1 – O ENVELOPE 3 deverá ser entregue durante a SESSÃO PÚBLICA apenas pela LICITANTE mais bem classificada em cada lote.

12.3 – Os ENVELOPES contendo a documentação deverão ser entregues presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

12.4 – Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

12.5 – Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, numerada sequencialmente, e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

b) 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo ENVELOPE, em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

12.5.1 – Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

12.6 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e da B3 para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.

12.7 – Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.8 – Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da LEI DE LICITAÇÕES .

12.9 – Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

12.9.1 – Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 12.5, “b”.

12.10 – Todas as declarações exigidas das LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.11 – O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.12 – Todas as folhas dos documentos da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

12.13 – Pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

12.14 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.15 – As PROPOSTAS ECONÔMICAS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.16 – Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

12.17 – Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO V, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer caso, a adoção de diligências na forma deste EDITAL e da lei.

12.18 – É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.16, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.19 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

12.20 – Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12.21 – Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.22. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail dep@ccpar.com.br, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1

13.1 – Para fins de participação na LICITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, observados os seguintes valores para cada lote:

a) R\$ 2.145.841,68 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 1, correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

b) R\$ 368.274,52 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o LOTE 2, correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

c) R\$ 51.338,26 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) para o LOTE 3, correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO; e

d) R\$ 86.178,22 (oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para o LOTE 4, correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

13.1.1 – A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS , incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

13.2 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

13.3 – Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 13.1 para o respectivo lote.

13.3.1 – Em ambos os casos:

a) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);

b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia, Fiança Bancária e Títulos de Capitalização; e

c) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

13.3.2 – Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

13.3.3 – Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

13.4 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional, devendo ser recolhida pelo LICITANTE por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154 de 04/11/2013, a ser pago em instituição bancária. O DARM-RIO está disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” – <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 e o número de processo 990446072024, a ser pago em instituição bancária;

b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+

com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e observado o regramento operacional constante do ANEXO VI – Manual de Procedimentos da B3;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO V do EDITAL;

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06; ou

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais contidas no ANEXO VI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.5 – No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO VI – Manual de Procedimentos da B3.

13.6 – As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com

o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

13.6.1 – A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do ANEXO V do EDITAL e às seguintes condições:

- a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- b) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

13.6.2 – Os títulos de de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte.

- a) A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- c) O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a CONSÓRCIOS e fundos;

- d) O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo lote;
- e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- f) Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g) Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- h) Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- i) Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

13.7 – As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

13.8 – A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

13.9 – A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS , observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

13.10 – Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da data de publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

13.10.1 – Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de tal expediente.

13.10.2 – No caso de caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.10.3 – Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias, seguros-garantia e títulos de capitalização quando as instituições possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3. Caso o emissor não possua o referido cadastro ou este não esteja atualizado perante a B3, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação dos poderes, no interior do ENVELOPE 1, mediante certidão dos administradores emitida pela SUSEP, se seguro garantia ou títulos de capitalização, ou apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, se Fiança Bancária, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

13.11 – As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º da LEI DE LICITAÇÕES.

13.12 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.13 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

13.14 – A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

13.15 – No ENVELOPE 1, a LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO.

13.16 – A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

(i) para LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil:

(a) no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;

(b) no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, nos termos do Modelo do ANEXO V, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.

(ii) Para LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

(a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo do ANEXO V com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos;

(b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

(iii) Para LICITANTES organizadas na forma de CONSÓRCIO deverão ser apresentados:

(a) compromisso Constituição de SPE;

(b) comprovação de poderes de cada um dos signatários do compromisso, mediante apresentação dos documentos de que tratam os subitens (i) e (ii) deste item 13.16, conforme o caso;

(c) procurações outorgadas pelas CONSORCIADAS à empresa líder, conferindo-lhe poderes expressos, irretatáveis e irrevogáveis para representar o CONSÓRCIO concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do LICITAÇÃO. Ressalvada a dispensa de apresentação se as CONSORCIADAS apresentarem de forma inequívoca no compromisso de Constituição de SPE todos os poderes necessários para representação no referido EDITAL, devidamente assinado com reconhecimento de firma dos CONSORCIADOS ou assinatura eletrônica nos termos do ICP-Brasil.

13.17 – Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder, facultada a outorga de poderes diretamente no Compromisso de Constituição de Consórcio.

13.18 – A ausência de constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.19 – A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.20 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

PARTICIPANTE CREDENCIADA

13.21 – É obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os envelopes e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

13.22 – O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO VI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.23 – Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13.24 – As PARTICIPANTES CREDENCIADAS somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE em um mesmo lote, e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

14. PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

14.1 – Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamento e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

14.2 – A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE para cada lote será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

14.3 – A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o valor referente à PARCELA FIXA DE OUTORGA ofertada para o respectivo lote, que deve ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO V do EDITAL.

14.3.1 – Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

14.3.2 – Os prazos, as regras e os procedimentos para pagamento da PARCELA FIXA DE OUTORGA são os descritos no CONTRATO.

14.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

14.5 – O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA designada para entrega dos envelopes.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

15.1 – As LICITANTES apresentarão no ENVELOPE 3 os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

15.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada lote de interesse da LICITANTE deverão ser entregues no original ou em cópia repográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

15.3 – Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

15.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

15.4 – Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

15.5 – Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, introduzidos pela LEI DE LICITAÇÕES.

15.6 – Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do ANEXO V.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do lote, podendo a LICITANTE que participar na forma de CONSÓRCIO somar o capital social ou de patrimônio líquido de suas consorciadas para tal comprovação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.1) No caso de participação em mais de um lote, o valor do patrimônio líquido mínimo deve corresponder a pelo menos 10% (dez por cento) da soma dos VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO dos lotes de interesse.

(B.1.2) – A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que contenham as seguintes exigências:

(B.1.3.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE,

com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(B.1.3.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.3.3) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(B.1.3.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

(B.1.3.5) Quando se tratar de sociedade constituída no exercício financeiro da licitação, essa poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(B.1.3.6) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais);

(B.1.3.7) Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

(B.2.1) No caso da LICITANTE que participe na forma de CONSÓRCIO, será exigido do CONSÓRCIO um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES.

(B.3) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE. Para as LICITANTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, na forma estabelecida pelo Provimento CGJ nº 55/2023.

(B.3.1) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da LICITANTE;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove cumulativamente, experiência anterior nas atividades enunciadas a seguir ou na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

Para o LOTE 1:

a) instalação e manutenção de, no mínimo, 695 (seiscentos e noventa e cinco) abrigos em pontos e paradas de ônibus com publicidade, correspondente a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

Para o LOTE 2:

b) manutenção de, no mínimo, 173 (cento e setenta e três) relógios eletrônicos digitais (REDs), correspondente a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

Para o LOTE 3:

c) instalação e manutenção de, no mínimo, 90 (noventa) mobiliários urbanos de publicidade e informação (MUPI), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

Para o LOTE 4:

d) instalação e manutenção de faces publicitárias cuja área útil de exposição totalize, no mínimo, 384,0 m² de área útil, correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado.

(E.2) No caso de CONSÓRCIO, a atestação da capacidade técnica disposta no item (E.1) deverá observar as condições previstas no art. 15, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES.

(E.3) A experiência exigida no item (E.1) também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

(E.3.1) A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos atestados para comprovação das experiências exigidas no item (E.1) deve ser comprovada mediante a apresentação de:

(E.3.1.1) Organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos atestados; e

(E.3.1.2) Documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registros de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), extratos ou certificados

emitidos por órgão competente para registros comerciais e acordos de quotistas ou de acionistas.

(E.3.2) A LICITANTE deve comprovar que a empresa do seu grupo econômico detentora do atestado de capacidade técnica não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação na LICITAÇÃO.

(E.3.3) No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência do acervo técnico da empresa antecessora para a empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

(E.4) No caso de participação em mais de um lote, os quantitativos previstos no item (E.1) devem ser apresentados de forma que seja atendida a capacidade técnica de cada lote, podendo a LICITANTE comprovar sua capacidade técnica com:

(E.4.1) Um mesmo atestado para diferentes lotes, considerando a soma dos quantitativos correspondentes aos respectivos lotes pretendidos; ou

(E.4.2) Diferentes atestados para cada lote, considerando individualmente o quantitativo correspondente a cada lote.

(E.5) Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de CONSÓRCIO ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, inciso I e II, c/c art. 67, § 11, ambos da LEI DE LICITAÇÕES.

(E.6) A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16. ABERTURA E ANÁLISE DA GARANTIA DA PROPOSTA E ABERTURA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

16.1 – A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.

16.2 – As LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES 1 e 2 na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES por meio de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

16.2.1 – As LICITANTES deverão comparecer à SESSÃO PÚBLICA portando o ENVELOPE 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cumprimento das exigências previstas neste EDITAL.

16.2.2 – A apresentação do ENVELOPE 3 apenas será exigível da LICITANTE mais bem classificadas em cada lote.

16.3 – Após o término do recebimento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 12 deste EDITAL.

16.4 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

16.5 – A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos ENVELOPES Nº 1 apresentados será publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

16.6 – Após a publicação da decisão prevista no item 16.5, serão abertos, na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO os ENVELOPES Nº 2 de cada lote, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES Nº 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, à leitura e à classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS nelas contidas, bem como à abertura de lances a viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

16.7 – Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO V;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vi) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (vii) que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais), com até duas casas decimais;
- (viii) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (ix) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (x) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xi) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xii) que ofereçam valor de outorga insuficiente, assim considerados aqueles inferiores a:

- a) R\$ 436.598.800,61 (quatrocentos e trinta e seis milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos reais e sessenta e um centavos) para o LOTE 1;
- b) R\$ 74.868.993,03 (setenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e três centavos) para o LOTE 2;
- c) R\$ 80.207.006,43 (oitenta milhões duzentos e sete mil e seis reais e quarenta e três centavos) para o LOTE 3;
- d) R\$ 64.003.781,68 (sessenta e quatro milhões três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o LOTE 4.

(xiii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

16.8 – As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS para o respectivo lote atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

16.9 – Uma vez analisadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão inicialmente classificadas, por lote, em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA com maior valor de PARCELA FIXA DE OUTORGA.

16.10 – Após determinação da classificação inicial das LICITANTES, participarão da etapa à viva-voz aquelas cujo valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA ofertado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

16.10.1 – Caso não haja no mínimo 03 (três) LICITANTES classificadas que atendam ao disposto no subitem 16.10, participarão da etapa de lances à viva-voz as 03 (três) LICITANTES de maior PARCELA FIXA DA OUTORGA ofertada.

16.11 – No caso de não haver lances na etapa à viva-voz para o lote respectivo, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

16.12 – Os lances à viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

(i) deverão aumentar o valor da PARCELA FIXA DE OUTORGA no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

(ii) não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE;

(iii) deverão respeitar o valor mínimo de variação a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, variação essa que terá como referência a PROPOSTA ECONÔMICA melhor classificada até o momento.

16.13 – Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

16.14 – Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES para o respectivo lote, em ordem decrescente de valor de PARCELA FIXA DE OUTORGA.

16.15 – Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que ofertaram lances na referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.15.1 – Não haverá ratificação da PROPOSTA ECONÔMICA se não houver etapa de lances.

16.16 – A LICITANTE que ofertar o maior valor de PARCELA FIXA DE OUTORGA ficará classificada em primeiro lugar para o lote respectivo.

16.17 – Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO adotará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES.

16.18 – A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS de cada lote será publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

17. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 – Durante a SESSÃO PÚBLICA, em momento imediatamente posterior à fase de exame da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE classificada em primeiro lugar para cada lote deverá apresentar o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

17.1.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.2 – Ficará aberta às demais LICITANTES a possibilidade de examinar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada para o lote respectivo, após a análise e julgamento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de interposição de recurso contra a decisão de habilitação proferida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.3 – Caso a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em primeiro lugar para o lote respectivo não esteja devidamente habilitada, será declarada inabilitada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em decisão motivada, de modo que a LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPE nº 3 daquela classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas pelo presente EDITAL.

18. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SANEAMENTO DE FALHAS E SUSPENSÃO DE SESSÕES

18.1 – Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

18.2 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

18.3 – As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas em prazo assinalado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

18.4 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, suspender o andamento de sessões, sempre observados os ritos previstos neste EDITAL, devendo ser informada a todos as LICITANTES a data e de que ponto será retomada a LICITAÇÃO.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Nos termos do art. 165, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, qualquer LICITANTE poderá interpor recurso em face de decisões sobre:

- (i) análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
- (ii) habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- (iii) aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- (iv) anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.3 – O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, com prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da decisão de habilitação da LICITANTE, prevista no item 18.3, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3.1 – Para a contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.3.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e,
- (iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no endereço eletrônico dep@ccpar.com.br, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na SESSÃO PÚBLICA.

19.6 – Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

19.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.10 – Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou da B3, mediante contrarrecibo que deverão firmar.

20. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará o objeto de cada lote desta LICITAÇÃO à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.1.1 – O OBJETO de cada lote será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame no respectivo lote.

20.1.2 – As LICITANTES vencedoras de cada lote deverão comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da LEI DE LICITAÇÕES.

20.2 – Integra o presente EDITAL, sob a forma dos ANEXOS I-A, I-B, I-C e I-D, as minutas dos Contratos de cada lote cujas disposições disciplinarão as relações entre O PODER CONCEDENTE e a ADJUDICATÁRIA do lote respectivo.

20.3 – Uma vez homologado o resultado da LICITAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE, será a LICITANTE vencedora convocada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo PODER CONCEDENTE, para cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e assinar o contrato, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a

assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PODER CONCEDENTE.

20.4 – No prazo a que se refere o item 20.3, a ADJUDICATÁRIA de cada lote deverá, fornecer ao PODER CONCEDENTE, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO VII.

20.4.1 – O PLANO DE NEGÓCIOS possui caráter meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito no âmbito da CONCESSÃO.

20.5 – Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora do lote ou pelo não comparecido para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

20.6.1 – Em caso de recusa na assinatura do CONTRATO ou decurso do prazo, haverá o decaimento do direito da LICITANTE vencedora do lote de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

20.6.2 – Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

Constituição da Concessionária

20.7 – Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

20.7.1 – Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

20.7.2 – Em caso de LICITANTE estrangeira, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE no Brasil, com sede no MUNICÍPIO.

20.7.3 – Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SOCIEDADE DE PRÓPOSITO ESPECÍFICO observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

20.7.4 – Caso a LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO de mais de um lote, ela deverá constituir uma SPE para cada lote.

20.8 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da SOCIEDADE DE PRÓPOSITO ESPECÍFICO de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

20.8.1 – No mesmo prazo, deverá ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE o estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

20.9 – A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

20.10 – O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

20.11 – O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar:

(i) Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;

(ii) Cláusula que proíba a contratação de obrigações garantias por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço público objeto da Concessão;

(iii) Cláusula que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:

- (a) qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
- (b) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;
- (c) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
- (d) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão;
- (e) qualquer alteração no quadro acionário ou poder de controle da CONCESSIONÁRIA.

20.12 – O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO e, em sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo 10% (dez por cento) do capital subscrito, devendo os 90% (noventa por cento) restantes serem integralizados conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

20.13 – A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

20.14 – Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

20.15 – As operações societárias promovidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser submetidas à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, para verificação de suas implicações com o objeto do CONTRATO.

Garantia de Execução do Contrato

20.16 – Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO do respectivo lote.

20.16.1 – No caso da CONCESSIONÁRIA ter mais de um lote adjudicado, deverá ser apresentada GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para cada lote, equivalente a 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO do respectivo lote.

20.17 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

20.18 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

20.19 – Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

20.20 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

Pagamento da PARCELA FIXA DE OUTORGA

20.21 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE a comprovação de que pagou 50% (cinquenta por cento) da PARCELA FIXA DE OUTORGA em conta corrente e instituição financeiro indicada formalmente pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio da SPE.

20.22 – O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

Ressarcimento dos Estudos

20.23 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, cada ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 641.004,52 (seiscentos e quarenta e um mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao ressarcimento devido à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR pela elaboração dos estudos que embasaram a presente LICITAÇÃO.

Pagamento da remuneração da B3

20.24 – Comprovação de recolhimento, pela(s) PARTICIPANTE(s) CREDENCIADA(s) representante(s) da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário que terá como marco para a sua emissão a publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, com prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, correspondente a R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), a ser dividida entre as LICITANTES .

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

(i) multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do respectivo lote, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA;

(ii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.2 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 21.1

(i) acima, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.3 – A sanção de declaração de inidoneidade também será aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA ECONÔMICA.

21.4 – Durante a execução do CONTRATO, caso seja verificada qualquer uma das condutas previstas no art. 155 da LEI DE LICITAÇÕES, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da LEI DE LICITAÇÕES e no art. 589 do RGCAF, observados os parâmetros e as garantias dispostos no CONTRATO e na legislação aplicável.

21.5 – O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das

sanções previstas nos art. 156 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES, com respaldo nos art. 58 e 90 da LEI DE LICITAÇÕES, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 – Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do lote correspondente e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.

21.6 – Será assegurada a ampla defesa e o contraditório ao LICITANTE ou ao AJUDICATÁRIO que incorrer em qualquer das condutas descritas acima, com a concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia no respectivo processo, observadas as demais formalidades legais.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.ccpa.rio/>, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos as LICITANTES ou aos respectivos representantes legais.

22.2 – Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.2.1 – Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do PODER CONCEDENTE.

23. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

23.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

23.2 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se

for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

23.3 – Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

23.4 O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

23.5 Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

23.6 Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1 – Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I-A	Minuta do Contrato de Concessão – LOTE 1;
ANEXO I-B	Minuta do Contrato de Concessão – LOTE 2;
ANEXO I-C	Minuta do Contrato de Concessão – LOTE 3;
ANEXO I-D	Minuta do Contrato de Concessão – LOTE 4;
ANEXO II-A	Termo de Referência – LOTE 1;
ANEXO II-B	Termo de Referência – LOTE 2;
ANEXO II-C	Termo de Referência – LOTE 3;
ANEXO II-D	Termo de Referência – LOTE 4;
ANEXO III-A	Estudo Econômico de Referência – LOTE 1;
ANEXO III-B	Estudo Econômico de Referência – LOTE 2;
ANEXO III-C	Estudo Econômico de Referência – LOTE 3;
ANEXO III-D	Estudo Econômico de Referência – LOTE 4;
ANEXO IV-A	Matriz de Riscos – LOTE 1;
ANEXO IV-B	Matriz de Riscos – LOTE 2;
ANEXO IV-C	Matriz de Riscos – LOTE 3;
ANEXO IV-D	Matriz de Riscos – LOTE 4;
ANEXO V	Modelos de Cartas e Declarações;

ANEXO VI	Manual de Procedimentos da B3;
ANEXO VII	Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios;
ANEXO VIII	Cronograma da Licitação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024.